



LEI

LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.497/2019.

“INSTITUI O DIA SANTA IRMÃ DULCE DOS POBRES, NO ÂMBITO DO NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o “Dia da Santa Irmã Dulce dos Pobres”, no âmbito do Município de Alagoinhas-Bahia a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 13 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO